



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 024, de 21 de junho de 2017

Altera a Lei nº 852, de 04 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 852, de 04 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – por representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso;
- b) 01 (um) representante de Credo Religioso e/ou Pastorais;
- c) 01 (um) representante de Clubes de Serviços (Rotary, Lyons, etc);
- d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e ”



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (21.06.2017).



Ruberlei Casagrande
Prefeito Municipal